



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

segunda-feira, 17 de junho de 2019

Ano V - Edição nº 00797 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

www.pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0EE824AAC6DAC66598C22A2037E15B85

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2019
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 136/2019
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2019
EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2019
EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2019
- EXTRATO DE ADITIVO Nº 02/2019
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 168/2018
- EXTRATO DE DISPENSA Nº 40/2019
- EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2017
- EXTRATO DE CONTRATO N. 135/2019 E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N. 37/2019 EM NOME DE JOACI SOARES DE ALMEIDA.
EXTRATO DE CONTRATO N. 129/2019 E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N. 36/2019 EM NOME DE D 2 SERVIÇOS
ADMINISTRATIVOS E PRODUÇÕES DE EVENTOS ÉIRELI
- ERRATA: TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019
- REQUERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO EDITAL Nº 01/2018.
- DECISÃO IMPUGNAÇÃO PE 008/2019

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é contratação de empresa especializada em fornecimento de buffet, para atender demandas de postos e serviços, quadrilhas juninas, equipe de produção e apoio, assim como camarins de artistas, no período de 19 a 23 de junho, durante a execução do São João 2019 de Jequié, na Praça Rui Barbosa. RATIFICO com fulcro no art. 24, inciso II, e 62 da Lei nº 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 43/2019. LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA, Prefeito Municipal. Jequié, onze de junho de 2019.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8000 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
099C42B5E093CB6BF388980D18A89B7B

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 136/2019

Processo: 152/2019

Dispensa nº: 43/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: NILZELICE PEREIRA SOUZA 50315943527, com endereço na Rua Lindolfo Nery, nº 188 CEP 45.345-000, Bairro Palmeirinha, Jaguaquara / BA.

Objeto: contratação de empresa especializada em fornecimento de buffet, para atender demandas de postos e serviços, quadrilhas juninas, equipe de produção e apoio, assim como camarins de artistas, no período de 19 à 23 de junho, durante a execução do São João 2019 de Jequié, na Praça Rui Barbosa.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II e 62 da Lei 8.666/93.

Justificativa: faz-se necessário a contratação deste serviço em virtude das demandas de equipes de segurança pública, apoio de palco, coordenação de produção, serviços públicos e artistas que trabalharão durante a execução dos festejos juninos 2019 de Jequié, no período de 19 à 23 de junho, na Praça Rui Barbosa.

Valor Total: R\$ 15.150,00(quinze mil e cento e cinquenta reais)

Vigência: 60 (sessenta) dias.

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº133/2019

Processo:147/2019

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: JOSE CARLOS RODRIGUES SOUZA, residente e domiciliado na Rua Frederico costa,nº98, centro, Jequié-Ba.

Objeto: Locação de imóvel – Pessoa Física - para funcionamento da Unidade de Saúde da Família Isabel Andrade, localizada no Distrito de Florestal.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93.

Justificativa: Por se tratar de serviço de natureza contínua e visando evitar eminente prejuízo e descontinuidade nas ações de saúde pública, a secretária Municipal de Saúde necessita da locação de imóvel - Pessoa Física, para funcionamento da unidade de saúde da família Isabel Andrade, localizada no Distrito de Florestal.

Valor do Documento: Valor Global do Contrato de R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais).

Vigência: 180 (Cento e oitenta) dias.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2019

Processo: 131/2019

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: CLINICA DE OLHOS CALHEIRA LTDA, com endereço na Av Rio Branco, nº685, Centro, Jequié – BA, inscrita no CNPJ nº 34.324.491/0001-48

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de próteses e materiais para realização de cirurgias oftalmológicas.

COD	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR (R\$)
40866	ESFERA DE MULLER	20	UND	200,00	4.000,00
40867	LENTE INTRAOCULAR/LENTE ESPECIAL (LIO)	18	UND	500,00	9.000,00
40869	PRÓTESE OCULAR	04	UND	1000,00	4.000,00
TOTAL SD (R\$):					17.000,00

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Valor Global do Contrato: R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Praça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8000– CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2019

Em cumprimento às disposições do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93, torna-se público a síntese do Contrato Administrativo de Prestação de Patrocínio, celebrado com a seguinte Pessoa Jurídica:

SOLDISBEL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Landulfo Caribé n.º 413, Jequiezinho, na cidade de Jequié/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.080.800/0001-60.

Valor Global: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA CAPTAÇÃO DE OFERTAS DE PATROCÍNIOS PARA O CUSTEIO DO EVENTO ASSIM DENOMINADO SÃO JOÃO DE JEQUIÉ (VILA JUNINA), PROMOVIDO NA PRAÇA RUI BARBOSA, NO PERÍODO DE 19 A 23 DE JUNHO, PELA PREFEITURA DE JEQUIÉ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, NESTE EXERCÍCIO ADMINISTRATIVO DE 2019.

Data do Contrato: 14/06/2019.

Vigência: 30 dias.

Origem do Contrato: Processo Administrativo 134/2019 – Chamamento Público 003/2019.

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ADITIVO Nº02/2019**Processo:**174/2017**Contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.**Contratado:** GODOFREDO MACHADO DE ANDRADE, residente e domiciliado no conjunto urbis I, nº22, jequiezinho, Jequié/BA**Objeto:** Aditivo de prazo e valor, contrato nº 92/2017, referente a locação do imóvel destinado ao funcionamento do centro de atenção psicossocial - caps - ad, para atender a Secretaria de Saúde do Município.**Fundamento Legal:** Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93.**Justificativa:** Trata-se de locação do imóvel destinado ao funcionamento do centro de atenção psicossocial Álcool e outras Drogas-CAPS-AD, localizado no loteamento Novo Horizonte, Quadra H, Rua D, nº12-Bairro: Campo do America, devido à nova sede esta em fase de construção, por este motivo solicitamos o aditivo de prazo e valor do contrato nº 92/2017 do locador GODOFREDO MACHADO DE ANDRADE no período de 12(doze) meses.**Valor do Documento:** Valor Global do Contrato de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).**Vigência:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 168/2018

Processo: 159/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES E MORADORES DA LAGOA DANTAS - APMLD, com sede à Fazenda Bela Vista, s/n, Região Lagoa Dantas, CEP 45.200-970, Jequié - Ba.

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto o aditamento do valor do contrato celebrado em 29 de agosto de 2018, entre o município de Jequié e a ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES E MORADORES DA LAGOA DANTAS - APMLD.

Fundamento Legal: Art.65 da Lei 8.666/93.

Justificativa: Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação de Cooperativas de Agricultores e/ou Associações e Empreendedores Rurais Familiares para o fornecimento dos gêneros alimentícios aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Jequié.

Valor Total: R\$ 74.925,00 (setenta e quatro mil novecentos e vinte cinco reais).

Declaração de Termo Aditivo em: 03/06/2019

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE DISPENSA Nº40/2019

Processo:147/2019

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: JOSE CARLOS RODRIGUES SOUZA, residente e domiciliado na Rua Frederico costa,nº98, centro, Jequié-Ba.

Objeto: Locação de imóvel – Pessoa Física - para funcionamento da Unidade de Saúde da Família Isabel Andrade, localizada no Distrito de Florestal.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93.

Justificativa: Por se tratar de serviço de natureza contínua e visando evitar eminente prejuízo e descontinuidade nas ações de saúde pública, a secretária Municipal de Saúde necessita da locação de imóvel - Pessoa Física, para funcionamento da unidade de saúde da família Isabel Andrade, localizada no Distrito de FlorestaL.

Valor do Documento: Valor Global do Contrato de R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais).

Vigência: 180 (Cento e oitenta) dias.

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2017

Processo: 131/2019

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: CLINICA DE OLHOS CALHEIRA LTDA, com endereço na Av Rio Branco, nº685, Centro, Jequié – BA, inscrita no CNPJ nº 34.324.491/0001-48

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de próteses e materiais para realização de cirurgias oftalmológicas.

COD	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR (R\$)
40866	ESFERA DE MULLER	20	UND	200,00	4.000,00
40867	LENTE INTRAOCULAR/LENTE ESPECIAL (LIO)	18	UND	500,00	9.000,00
40869	PRÓTESE OCULAR	04	UND	1000,00	4.000,00
TOTAL SD (R\$):					17.000,00

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Valor Global do Contrato: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Praça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8000– CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié

Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2019

Processo: 155/2019

Inexigibilidade: 37/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

CONTRATADA: JOACI SOARES DE ALMEIDA, com endereço na Avenida Osvaldo Portela, nº 152 Bairro Maria da Paixão, Maracás/BA, CEP: 45.360-000, inscrita no CNPJ sob nº 28.007.188/0001-19.

OBJETO: solicitamos a contratação de serviço de show musical, através de empresa especializada, da Banda Forrozão G7 para apresentação única nos festejos juninos de Jequié 2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

Praça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8000 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, cujo objeto é contratação de serviço de show musical, através de empresa especializada, da Banda Forrozão G7 para apresentação única nos festejos juninos de Jequié 2019. RATIFICO com fulcro no art. 25, III, da Lei nº 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 037/2019. LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Jequié, doze de junho de dois mil e dezenove.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2019

Processo: 148/2019.

Inexigibilidade: 36/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

CONTRATADA: D 2 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI, endereço: Rua Padre Anchieta, nº 84, CEP: 45.215-000, Centro, Lafaiete Coutinho/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.874.103/0001-05.

OBJETO: contratação de serviço de show musical, através de empresa especializada, da Banda Embalo 4 para apresentação única nos festejos juninos 2019 de Jequié.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

Praça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8000 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FE60563C1FE7F59A3FA9D48FC417D849

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, cujo objeto é contratação de serviço de show musical, através de empresa especializada, da Banda Embalo 4 para apresentação única nos festejos juninos 2019 de Jequié. **RATIFICO** com fulcro no art. 25, III, da Lei nº 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 036/2019. LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Jequié, quatro de junho de dois mil e dezenove.

Prefeitura Municipal de Jequié

Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ **TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019**

A Prefeitura de Jequié torna pública a errata da Tomada de Preço Nº 005/2019, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA, SITUADO NA PRAÇA DA BANDEIRA, COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 1039746-34/2017 – MINISTÉRIO DO TURISMO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO COM VALORES REFERENCIAL DO SINAPI, VERBA FINANCEIRA ADIVINDA DO RECURSO DA FONTE 24, CONTRAPARTIDA FONTE 00.

Tornamos pública, a fim de correção de erro material, errata a homologação:

Onde se lê:

R\$ 261.299,41.

Leia-se:

R\$ 263.299,41.

Jequié, 17 de junho de 2019.

DIEGO AMARAL DE MACEDO
Presidente da COPEL

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D4942B866646F1CCA07226CCF09C6CD5

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros

REQUERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE POSSE

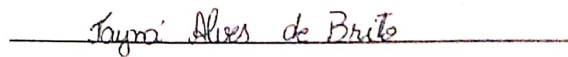
Ilmo. Sr. Luiz Sérgio Suzarte Almeida, Prefeito Municipal de Jequié – BA

Eu, Tayná Alves de Brito, portadora do RG 1359322892, CPF nº 066.502.575-08, devidamente aprovada em 1º lugar, sob inscrição 625736, no Processo Seletivo Público para o Regime Especial de Direito Administrativo – REDA 2018, homologado em 11 de janeiro de 2019; convocada para a função de Educador Físico para CAPS Ad no Diário Oficial do Município de Jequié, Ano V, Edição 00793, no dia 7 de junho de 2019, venho respeitosamente solicitar a V. Sª a prorrogação do prazo legal de posse por mais 30 dias de acordo com o que me é de direito pelo Edital 01/2018, XVI, 16.4.1.1.

Por conseguinte, aguardo por publicação desta prorrogação junto ao Diário Oficial do Município de Jequié – BA, ampliando o prazo inicial que se finda no próximo dia 14 de junho de 2019.

Nestes termos, pede deferimento.

Jequié, 12 de junho de 2019.



Tayná Alves de Brito

Scanned by CamScanner

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: Pregão Eletrônico n.º 008/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de veículo sedan, médio 1.3 ou superior para suprir a necessidade do departamento de tributos do Município de Jequié, conforme edital e seus anexos.

IMPUGNANTE: NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.

1 – DAS RAZÕES DAS IMPUGNANTES.

A Impugnante contesta objetivamente o Edital PE nº 008/2019, alegando (i) requerendo esclarecimentos acerca da cor, ano e se veículos com freios a discos ventilados dianteiros e tambores traseiros com sistema ABS serão aceitos; (ii) impugna a cláusula relativa ao prazo de entrega dos veículos, requerendo a alteração do prazo de 30 (trinta) para 90 (noventa) dias e; (iii) inclusão da exigência de estrito cumprimento da lei 6.729/79, Lei Ferrari, com a aquisição de veículo zero quilometro por empresa autorizada e com a concessão de comercialização fornecida pelo fabricante..

Por estas razões, a Impugnante busca o provimento da presente Impugnação, com a consequente republicação do Edital, alterando os itens impugnados e incluindo as exigências que entende imprescindíveis a realização do certame.

2 – DA ADMISSIBILIDADE DA IMPUGNAÇÃO

A doutrina aponta como pressuposto dessa espécie de recurso administrativo, cuja existência concreta deve ser preliminarmente aferida: a manifestação tempestividade, a inclusão de fundamentação e de pedido de reforma do instrumento convocatório.

O Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2019 prevê, seu item 10.1:

10.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante a Prefeitura Municipal de Jequié, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e/ou irregularidade que o Licitante considere que o viciaram.

Recebida a petição de impugnação no dia 05/06/2019, foi a mesma despachada a este Pregoeiro na mesma data, ver-se, portanto, observado o prazo legal para protocolo da mesma, mostrando-se, assim, tempestiva, vez que a licitação está marcada para o dia 12/06/2019.

Preenchidos também os demais requisitos doutrinários, pois a petição é amplamente fundamentada e contém o necessário pedido de reformulação do edital.

2 – DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES.**2.1. Dos esclarecimentos solicitados**

No que tange a cor dos veículos a serem adquiridos, esclarece-se que somente serão aceitos veículos na cor **branca**.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Em relação ao esclarecimento acerca da possibilidade de aceitação veículos com freios a discos ventilados dianteiros e tambores traseiros com sistema ABS, informa-se que **serão sim aceitos veículos com freios a discos ventilados dianteiros e tambores traseiros com sistema ABS.**

Por fim, os veículos a serem adquiridos deverão ser do ano 2019.

2.2. Do prazo para entrega dos veículos.

O item 4.1 do Edital prevê o prazo para entrega de 30 (trinta) dias a partir da emissão da ordem de fornecimento.

Inicialmente, cumpre ressaltar que a fixação do prazo para a entrega do objeto é uma discricionariedade da Administração, que o fará conforme suas necessidades, considerando a prática do mercado e visando sempre o interesse público.

Conforme entendimento da área técnica da administração municipal, o prazo estipulado para entrega e execução do objeto é suficiente, sendo prática que os fornecedores anteriormente contratados foram capazes de cumprir o prazo para entrega até inferior ao concedido no presente certame, e que caso haja algum atraso (força maior ou caso fortuito), poderá solicitar a prorrogação de prazo com a devida justificativa.

Registre-se que em certames realizados por outros entes públicos, como o Tribunal Regional do Trabalho 16ª Região, para a aquisição de veículos em situação idêntica, ata de registro de preço nº 62/2017 e Pregão Eletrônico 39/2017, utilizaram-se do mesmo prazo aqui concedido.

A impugnante fundamenta seu pedido na lei nº 8.666/93, sem apontar qual artigo foi violado. Na verdade não existe previsão legal que sustente sua alegação, pois cabe ao administrador, com base nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, fixar prazos adequados para celebração de seus contratos e o conseqüente cumprimento de suas atividades.

Comprovada a existência de contratações realizadas em prazos iguais, e menores, ao fixado para a presente licitação, resta prejudicada a alegação de “defeito” no edital.

Identificamos que o problema da entrega não é generalizado, uma vez que outras empresas interessadas não se manifestaram, tendo sido confirmado o prazo de 30 (trinta) dias para a entrega a partir da emissão da ordem de fornecimento, inclusive por possíveis concorrentes, na fase interna do certame.

Pode-se verificar que a impugnante quer que o edital se enquadre a seu funcionamento, gerando violação dos princípios da livre concorrência e da impessoalidade, e não o contrário.

Deste modo, não se evidencia qualquer razão capaz de ensejar a retificação do Edital.

2.3. Da inclusão da exigência de cumprimento da Lei nº 6729/79 (Lei Ferrari).

Segundo a empresa Nissan do Brasil Automóveis Ltda, no tocante ao mercado automobilístico, deve-se levar em conta a Lei 6.729/79, conhecida como Lei Ferrari.

A impugnante explica que essa lei disciplina a relação comercial de concessão entre fabricantes e distribuidoras de veículos automotores, citando os artigos 1º e 2º, que fixam que veículos “zero quilometro” só podem ser comercializados por concessionários.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Afirma ainda que a referida lei, em seu artigo 12, veda a venda de veículos novos para revendas, sendo seu público alvo apenas o consumidor final. Desta forma, ao permitir a participação de revendas não detentoras de concessão comercial das produtoras, a Administração não será caracterizada como consumidora final, descumprindo-se assim o preceito legal.

Cita ainda entendimento da Controladoria Geral da União – CGU, quanto a definição de veículo novo, qual seja, “veículo novo (zero quilometro) é aquele adquirido através de fabricante/montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.”

Frisa ainda que o primeiro emplacamento deverá ocorrer apenas em duas situações específicas, pela aquisição do veículo junto ao fabricante ou pela aquisição junto ao concessionário. Em qualquer outra situação, o emplacamento será caracterizado como de um veículo seminovo.

Por fim, solicita a inclusão no edital da exigência de estrito cumprimento da lei nº 6.729/79, Lei Ferrari, com a aquisição de veículo zero quilometro por empresa autorizada e com a concessão de comercialização fornecida pelo fabricante.

Diante das alegações, **decido que serão adotadas as exigências da Lei 6.729/79, entendendo acertado o requerimento, já que somente fabricantes e concessionárias podem comercializar veículos novos.** É vetada a venda de veículos novos para revendas, tudo nos termos dos arts. 1º, 2º e 12º da Lei nº 6.729/79 – Lei Ferrari.

Vale dizer ainda, por fim, que o processo administrativo do pregão em exame não carece de adequação ao princípio da legalidade, tendo em vista que não só o presente feito, bem como todos os atos praticados no âmbito desta administração, observam todos os princípios e normas que regem a matéria.

3 – DECISÃO

Isto posto, conheço da Impugnação apresentada pela Impugnante **NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.** para, no mérito, julgar pelo **PROVIMENTO PARCIAL**, para:

- a) determinar que a cor dos veículos seja **branca**;
 - b) informar que serão aceitos **veículos com freios a discos ventilados dianteiros e tambores traseiros com sistema ABS;**
 - c) informar que os veículos deverão ser do ano 2019;
 - d) manter inalterado o prazo de entrega dos veículos, permanecendo 30 (trinta) dias;
- Incluir no edital a exigência de estrito cumprimento da Lei 6.729/79, Lei Ferrari, com a aquisição de veículo zero quilometro por empresa autorizada e com a concessão de comercialização fornecida pelo fabricante.

As demais regras do edital continuam sem alterações. O edital será ajustado e nova data será marcada para a disputa do certame.

É o que decido.

Jequié – BA, 17 de junho de 2019.

Odair José da Silva Santana
Pregoeiro

Pág. 3